



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.694 DE 21 DE MAIO DE 2014.

**ALTERA REDAÇÃO DA EMENTA E
DO ART. 1º E SUPRIME INCISO DO
ART. 3º DA LEI Nº 1.018/2006.**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maratáizes **aprovou**, e com fulcro no art. 81, inciso IV e artigo 93, § 1º e 8º da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 1.018, de 09 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos Provenientes da Compensação Financeira dos Royalties”.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei nº 1.018/2006 passa a contar com a seguinte redação:

“**Art 1º-** Fica Criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos Provenientes da Compensação Financeira dos Royalties do Petróleo e do Gás Natural”

Art. 3º - Fica suprimido o Inciso III do Art. 3º da Lei nº 1.018/2006.

Art. 4º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 3520
NO DIA: 22/05/14

Maratáizes/ES, 21 de maio de 2014.


RESPONSÁVEL

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes



Câmara Municipal de Marataízes

OFICIO GAB/PRES. Nº 93 /2014

Marataízes/ES, 21 de maio de 2014.

**Ao Exmo. Senhor
Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em exercício**



REQUERIMENTO
Nº 015080/2014
CAMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES
OFICIO Nº 93/2014

21/05/2014
15:20:43

DTI

Excelentíssimo Senhor,

A Câmara Municipal na sessão ordinária realizada em 13/05/2014, rejeitou o Veto Total ao Autógrafo de Lei Complementar nº 017/2014 que "*Altera Redação da Ementa e do Art. 1º e Suprime Inciso do Art. 3º da Lei nº 1.018/2006*", originando o Autógrafo de Lei nº 017/2014.

Abstendo Vossa Excelência em sancionar a referida Lei, solicito a publicação da Lei nº 1.694 de 21 de maio de 2014 no Diário Oficial do Município, para produção de seus efeitos.

Atenciosamente,

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.
Biênio 2013/2014